

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 090205056**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 710/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 77/2023, do Vereador Professor Toninho Vespoli, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) e pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a respeito da sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Difícil Acesso (GDA) ou da Gratificação por Local de Trabalho (GLT), aos servidores dos Serviços de Atenção Especializada (SAE) Cidade Líder (SAE Cidade Líder), “[...] já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social”.

Dentre os elementos apresentados, destaco que foi informado pela SEGES que os expedientes que implicam em acréscimo de despesa de pessoal somente serão submetidos à Chefia do Executivo depois de obedecidos, pela ordem, os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 54.851/2014, em especial, no seu artigo 1º, inciso I. Especificamente sobre a Indicação em apreço, consignou que, “[...] observados os critérios de conveniência e oportunidade, cabe a Secretaria Municipal da Saúde deliberar sobre o mérito da indicação e, se for o caso, **em expediente apartado**, aberto para esta finalidade específica no âmbito do referido Órgão, promover os estudos necessários, bem como o cumprimento do procedimento previsto no Decreto nº 54.851/14” (sic).

Por sua vez, saliento que foi informado, pela SMS, que a Gratificação por Local de Trabalho - GLT, instituída no Capítulo IV da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, foi disciplinada, na Pasta, “[...] pela edição do Decreto Municipal nº 62.653, de 11 de agosto de 2023, abrangendo os servidores públicos municipais, bem como aqueles cedidos em função do Convênio SUS, pelo real exercício de suas funções nas unidades de saúde administradas diretamente pela SMS, classificadas como de difícil lotação em decorrência de conjunturas socioambientais”, tendo sido definida, ainda, “[...] de acordo com o nível – básico, médio, superior e superior médico, e escalonada em DL-1 e DL- 2, de acordo com a dificuldade de lotação menor ou maior respectivamente”. Quanto à identificação das unidades com a respectiva discriminação do nível de dificuldade de provisão de pessoal, foi elucidado pela SMS que “[...] se encontra detalhada no Anexo II do decreto sendo que o SAE Cidade Líder II está contemplado como DL-2, ou seja maior nível de dificuldade de lotação” (sic). Foi informado, também, que a Secretaria “[...] iniciou o pagamento da GLT, a partir da edição do Decreto, ou seja, 11 de agosto/2023, contemplando todos os servidores dos equipamentos constantes do Anexo II, que apresentavam condições de pagamento nos termos dos dispositivos legais vigentes, estando incluídos os servidores do SAE ora em questão” (sic), motivo pelo qual entendeu que o pleito inicial está devidamente contemplado.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 05/10/2023, às 20:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090205056** e o código CRC **4A40A534**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Rua Boa Vista, 280, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: (11) 3396-7001

PROCESSO 6010.2023/0002679-0**Encaminhamento SEGES/COGEP Nº 089771138**

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023. Sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.**SEGES/GAB****Senhora Chefe de Gabinete**

1. Cumprimentando-a cordialmente, trata-se de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostada no doc. nº 089143522, por meio da qual o senhor Vereador Professor Toninho Vespoli sugere elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.

2. Pois bem, **os projetos de lei relativos a alteração da legislação de pessoal** e a criação de novos cargos e empregos públicos, bem como as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal **e outras demandas que impliquem acréscimo de despesa de pessoal** somente serão submetidos à Chefia do Executivo depois de obedecidos, pela ordem, os seguintes procedimentos, nos termos do Decreto nº 54.851/14, artigo 1º, inciso I:

- a) justificativa pormenorizada do pedido, considerando a situação vigente e a proposta de alteração, que deverá estar vinculada à atuação estratégica ou prioritária ao funcionamento do órgão;
- b) parecer de sua assessoria jurídica, opinando conclusivamente pela constitucionalidade e legalidade, quando se tratar de projeto de lei;
- c) estimativa dos impactos orçamentários e financeiros, com as pertinentes informações, conforme modelo constante do Anexo I do referido decreto;
- d) Demonstrativo da Adequação Orçamentária, nos termos do artigo 2º, conforme modelo constante do Anexo II, ambos do referido decreto;
- e) declaração do Titular do órgão atestando que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação com o respectivo orçamento definido na lei orçamentária anual ou que será previsto no projeto de lei orçamentária do ano seguinte, que tem compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, bem como que atende aos demais requisitos estabelecidos na

[Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), especialmente nos seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV ambos do referido decreto.

3. Assim, observados os critérios de conveniência e oportunidade, cabe a Secretaria Municipal da Saúde deliberar sobre o mérito da indicação e, se for o caso, **em expediente apartado**, aberto para esta finalidade específica no âmbito do referido Órgão, promover os estudos necessários, bem como o cumprimento do procedimento previsto no Decreto nº 54.851/14.
4. Tendo em vista a orientação constante da parte final do encaminhamento nº 089147431, restituímos o presente para ciência e prosseguimento.
5. Permanecemos à disposição.



Marcia Regina Moralez

Coordenador(a) II

Em 11/09/2023, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089771138** e o código CRC **5D5E3A42**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Gabinete da Secretária

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002679-0

Encaminhamento SEGES/GAB Nº 089805491

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023. Sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.

PREF/CASA CIVIL/ATL - Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Chefe de Gabinete,

em atenção ao encaminhamento (089147431), restituo o presente acompanhado da manifestação da área técnica desta SEGES/COGEP (089771138), para conhecimento e prosseguimento. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Regina Maria Silverio

Chefe de Gabinete

Em 12/09/2023, às 11:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089805491** e o código CRC **CAB4528F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002679-0**Informação SMS/AP Nº 090019580****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023. Sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.

SMS/CG**Sr. Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL(089147431)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício nº 0710/2023, doc. **(089143522)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(089868451)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 14/09/2023, às 16:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090019580** e o código CRC **AAC062B7**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP**

Rua Santa Isabel ,181, 2º ANDAR - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3386-4288

PROCESSO 6010.2023/0002679-0**Informação SMS/COGEP Nº 089868451**

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023. Sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.**SMS/AP****Senhor Assessor**

Cuida o presente de Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023 –proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, SEI nº 089143522, sugerindo a elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder II, uma vez que a unidade se encontra em local de vulnerabilidade social.

Com referência à demanda informamos que a Gratificação por Local de Trabalho – GLT, instituída no Capítulo IV da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, foi disciplinada, nesta Pasta, pela edição do Decreto Municipal nº 62.653, de 11 de agosto de 2023, abrangendo os servidores públicos municipais, bem como aqueles cedidos em função do Convênio SUS, pelo real exercício de suas funções nas unidades de saúde administradas diretamente pela SMS, classificadas como de difícil lotação em decorrência de conjunturas socioambientais.

A GLT foi definida ainda de acordo com o nível – básico, médio, superior e superior médico, e escalonada em DL-1 e DL- 2, de acordo com a dificuldade de lotação menor ou maior respectivamente.

A identificação das unidades com a respectiva discriminação do nível de dificuldade de provisão de pessoal se encontra detalhada no Anexo II do decreto sendo que o SAE Cidade Líder II está contemplado como DL-2, ou seja maior nível de dificuldade de lotação.

Esclarecemos que esta Secretaria iniciou o pagamento da GLT, a partir da edição do Decreto, ou seja, 11 de agosto/2023, contemplando todos os servidores dos equipamentos constantes do Anexo II, que apresentavam condições de pagamento nos termos dos dispositivos legais vigentes, estando incluídos os servidores do SAE ora em questão.

Com o exposto, acreditamos que o pleito inicial esteja devidamente contemplado.

Atenciosamente



Patricia Ferreira Pallota
Coordenador(a) II
Em 13/09/2023, às 22:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089868451** e o código CRC **D58F11C0**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002679-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 090089142**

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 710/2023 - Indicação nº 77/2023. Sugestão de elaboração de legislação que garanta o pagamento de Gratificação de Dificil Acesso ou da Gratificação por Local de Trabalho - GLT para os servidores do SAE Cidade Líder, já que o equipamento se encontra em um local de extrema vulnerabilidade social.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Face a informação, da SMS/AP, sei nº 090019580, Ciente, restituímos o expediente com as informações das áreas técnicas desta Pasta, conforme documentos, sei nº **089868451**.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, ocasião que apresentamos os votos de estima e consideração.

**Roberto Carlos Rossato****Chefe de Gabinete**

Em 15/09/2023, às 10:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090089142** e o código CRC **380B6090**.